



PROCESSO	00176.000352/2023-58
INTERESSADO	Centro Universitário Ritter dos Reis
ASSUNTO	Não acatamento de denúncia acerca de possível irregularidade de IES.

DELIBERAÇÃO Nº 092/2024 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida remotamente através da plataforma Teams, no dia 28 de novembro de 2024, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando que o presente processo teve início com a denúncia de ofício, apresentada por meio da Deliberação CEF-CAU/RS n. 083/2023, cuja legitimidade é garantida pelo inciso III, parágrafo único, art. 3º da Portaria Normativa n. 014/2021.

Considerando que em 21 de março de 2024 o conselheiro Marcos Frandoloso foi designado pela CEF-CAU/RS como relator do processo, para analisar e relatar a matéria, no âmbito da comissão, apresentando suas manifestações na forma regulamentada pela Portaria Normativa n. 014/2021, de maneira clara, concisa, objetiva e legalmente embasada, nos termos do disposto no art. 25, inciso XIV, do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando a análise realizada pelo relator, após ter efetuado as devidas diligências e, uma vez obtido o retorno do Centro Universitário Ritter dos Reis, apresentou o parecer fundamentado, no qual opina pelo arquivamento do processo, tendo em vista que foram suficientemente esclarecidas as circunstâncias que deram início à denúncia de ofício, não restando indícios de irregularidade quanto ao fato analisado.

Considerando os artigos 6º e 7º da Portaria Normativa n. 014/2021, que determina o rito de análise do parecer fundamentado, conforme segue:

"Art. 6º. Apresentado o parecer fundamentado, a CEF-CAU/RS emitirá Deliberação acerca do acatamento, ou não, da denúncia e da consequente instauração do processo administrativo, caso constatada a existência de indícios de irregularidade.

Art. 7º. Não havendo indícios de irregularidade, a denúncia será arquivada."

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** o parecer fundamentado apresentado pelo relator, conselheiro Marcos Antonio Leite Frandoloso, pelo não acatamento da denúncia e o consequente arquivamento do processo.

2 - Por **INTIMAR** a parte interessada a respeito do arquivamento do processo.

Com 05 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto e Paulo Roberto Abbud, e da conselheira Juliana Duré.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 28 de novembro de 2024.

283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(remota)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antonio Farina	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			

Histórico da votação:

283ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 28/11/2024

Matéria em votação: Não acatamento de denúncia acerca de possível irregularidade de IES.

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Jurídica: Tiago Ribeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 11/12/2024, às 15:32 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO RIBEIRO DA SILVA, Coordenador Jurídico do Consultivo**, em 12/12/2024, às 11:10 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **9CA475D9** e informando o identificador **0431106**.